



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700***

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 155/2026.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Ementa: “Altera dispositivos da Lei nº 6.925, de 04 de maio de 2018, que institui o Programa Câmera Cidadã, e dá outras providências.”

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 155/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera dispositivos da Lei nº 6.925, de 04 de maio de 2018, que instituiu o Programa Câmera Cidadã.

A proposição tem por finalidade atualizar o referido programa, estabelecendo a cooperação entre o Município, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, e a comunidade local, mediante cadastramento de pessoas físicas e jurídicas que forneçam imagens gravadas por equipamentos particulares de monitoramento e informações provenientes de sistemas de controle de acesso.

O projeto também prevê o cadastramento nas categorias “Sentinela 360º Residencial” e “Sentinela 360º Corporativo”, disciplina a possibilidade de empresas de segurança representarem seus clientes, define a utilização das imagens para estudos de casos e ações preventivas da Guarda Civil de Indaiatuba e estabelece regras de preservação da identificação dos proprietários das câmeras, imagens e informações.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação da matéria.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A proposição em exame não apresenta vício de iniciativa, uma vez que foi encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e trata de matéria relacionada à organização e execução de política pública de segurança municipal, com atuação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e da Guarda Civil de Indaiatuba.

Quanto à competência legislativa, a matéria insere-se no âmbito do interesse local, pois busca aperfeiçoar programa municipal voltado à cooperação entre o Poder Público e a comunidade para fins de prevenção, monitoramento e apoio à segurança pública no território do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700***

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Sob o aspecto da legalidade e juridicidade, o projeto preserva a adesão voluntária ao programa, mediante cadastramento de pessoas físicas e jurídicas que possuam sistemas particulares de monitoramento. Também prevê que empresas de segurança somente poderão representar seus clientes e fornecer imagens ou informações desde que comprovem poderes para tanto.

Merece destaque a previsão de preservação da identificação dos proprietários das câmeras, das imagens e das informações utilizadas, bem como a exigência de autorização prévia e expressa do proprietário para eventual repasse das imagens à imprensa, quando houver necessidade apresentada pelas autoridades.

A proposição também contempla regra compatível com a proteção de dados pessoais, ao prever que os órgãos envolvidos, na qualidade de agentes de tratamento de dados pessoais, deverão adotar medidas de segurança técnica e administrativa, padrões de boas práticas e governança para proteção dos dados contra acessos não autorizados e vazamentos, inclusive em atividades de investigação.

Sob o aspecto material, não se verifica afronta à Constituição Federal, à Lei Orgânica Municipal ou aos princípios que regem a Administração Pública. A proposta busca aprimorar instrumento de cooperação comunitária em segurança pública, preservando cautelas relacionadas à privacidade, sigilo e proteção de dados.

Quanto à técnica legislativa e à redação, a proposição apresenta estrutura adequada ao seu objeto, consistindo em alterações pontuais de lei vigente, cláusula revogatória e cláusula de vigência. Eventuais ajustes redacionais meramente formais poderão ser realizados durante a tramitação, sem prejuízo do conteúdo jurídico da matéria.

Dessa forma, não se identificam óbices de natureza constitucional, legal, jurídica ou redacional que impeçam a regular tramitação da proposição.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, voto pela **constitucionalidade, legalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e adequada redação** do Projeto de Lei nº 155/2026, opinando por sua **aprovação** no âmbito desta Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2026.

Luiz Alberto Pereira - Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

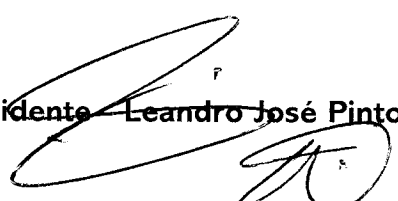
PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700***

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

IV – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação acompanha o voto do Relator e emite PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei no. 155/2026.


Presidente - Leandro José Pinto


Vice-Presidente - Adalto Missias de Oliveira